



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 24535/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
DATA DE ENTRADA: 29/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATUBA.

Prezados Senhores,

Segue proposta de preços, referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023, da Prefeitura Municipal de ITATUBA, observando 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos e preços ali registrados.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT \$ | VALOR TOTAL \$ |
|-------|--|------------|-------|------------------|---------------|----------------|
| 1 | Ácido Valpróico 250mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 4500 | BIOLAB | 1,19 | 5.355,00 |
| 2 | Ácido Valpróico 500mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | BIOLAB | 2,00 | 12.000,00 |
| 3 | Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | FRASCO COM | 600 | HIPOLABOR | 11,75 | 7.050,00 |
| 4 | Alprazolam 0,25mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 1800 | E.M.S | 1,10 | 1.980,00 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | NOVA QUÍMICA | 0,25 | 1.500,00 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | E.M.S | 0,25 | 1.500,00 |
| 7 | Alprazolam 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | E.M.S | 0,27 | 1.620,00 |
| 8 | Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula. | CAPSULA | 3600 | E.M.S | 2,50 | 9.000,00 |
| 9 | Bromazepam 3mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1800 | UNIÃO QUÍMICA | 0,30 | 540,00 |
| 10 | Bromazepam 6mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 4200 | UNIÃO QUÍMICA | 0,45 | 1.890,00 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 15000 | CRISTALIA | 0,45 | 6.750,00 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml. | FRASCO COM | 600 | SANVAL | 20,00 | 12.000,00 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 | CRISTALIA | 1,22 | 10.980,00 |

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4305

| | | | | | | |
|----|--|------------|-------|---------------|------|----------|
| 14 | Carbonato de lítio 300mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 4500 | HIPOLABOR | 0,50 | 2.250,00 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 | PRATI | 0,32 | 3.840,00 |
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 | GEOLAB | 0,18 | 1.620,00 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml. | FRASCO COM | 200 | GEOLAB | 5,95 | 1.190,00 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 17500 | GEOLAB | 0,18 | 3.150,00 |
| 19 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 21000 | E.M.S | 0,14 | 2.940,00 |
| 20 | Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | CRISTALIA | 0,88 | 5.280,00 |
| 21 | Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | CRISTALIA | 0,65 | 3.900,00 |
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 4800 | UNIÃO QUÍMICA | 0,72 | 3.456,00 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1000 | CRISTALIA | 0,60 | 600,00 |
| 24 | Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido. | COMPRIMIDO | 15000 | HIPOLABOR | 0,20 | 3.000,00 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 7000 | CRISTALIA | 0,56 | 3.920,00 |
| 26 | Diazepam 10mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12500 | SANTISA | 0,11 | 1.375,00 |
| 27 | Diazepam 5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | SANTISA | 0,11 | 660,00 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 4000 | GEOLAB | 0,60 | 2.400,00 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3000 | GEOLAB | 1,12 | 3.360,00 |
| 30 | Fenitoína sódica 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 2250 | HIPOLABOR | 0,25 | 562,50 |



COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83 3331 4366

| | | | | | | |
|----|--|------------|-------|-----------|-------|----------|
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12500 | CRISTALIA | 0,43 | 5.375,00 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FRASCO COM | 350 | CRISTALIA | 12,10 | 4.235,00 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3000 | CRISTALIA | 0,38 | 1.140,00 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FRASCO COM | 175 | CRISTALIA | 9,35 | 1.636,25 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 | CRISTALIA | 0,60 | 5.400,00 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1200 | CRISTALIA | 0,80 | 960,00 |
| 37 | Levomepromazina 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3500 | HIPOLABOR | 1,55 | 5.425,00 |
| 38 | Levomepromazina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3500 | CRISTALIA | 1,05 | 3.675,00 |
| 39 | Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml. | FRASCO COM | 100 | SANOFI | 15,65 | 1.565,00 |
| 40 | Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml. | FRASCO COM | 240 | SANOFI | 36,50 | 8.760,00 |
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 | PRATI | 0,32 | 2.880,00 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 11000 | PRATI | 0,35 | 3.850,00 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1250 | PRATI | 0,48 | 600,00 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 21000 | PRATI | 0,32 | 6.720,00 |
| 45 | Risperidona gts | FRASCO | 400 | PRATI | 22,80 | 9.120,00 |

Valor total R\$ 177.009,75 (cento e setenta e sete mil, nove reais e setenta e cinco centavos)

Prazo para entrega das mercadorias: de acordo com o edital

Prazo de pagamento: de acordo com o edital

Validade da proposta: de acordo com o edital

Origem das mercadorias ofertadas: Brasil

Declaro que após recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo estabelecido no edital

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão Declaro total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos.

Campina Grande 12 de Janeiro de 2024



COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA-PB

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

Data da abertura: 12 de Janeiro de 2024

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATUBA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

O Proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, do Art. 27 da Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Conforme exigência na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito á habilitação / participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.

Que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de Secretarias, do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

Campina Grande, 12 de Janeiro de 2024

Marcelo Guedes de Araújo (Diretor)

RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

| | | | | | | |
|----|------------------------------|-------|------------|-------|--------------|-------------------|
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | PRATI | COMPRIMIDO | 42000 | 0,32 | 13.440,00 |
| 45 | Risperidona gts | PRATI | FRASCO | 800 | 22,80 | 18.240,00 |
| | | | | | TOTAL | 354.019,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

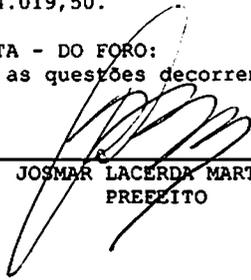
CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

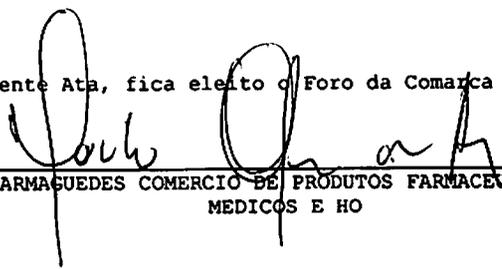
Valor: R\$ 354.019,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.



JOSMAR LACERDA MARTINS
PREFEITO



FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
MEDICOS E HO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

Ofício GP nº 013/2024

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 12 de Janeiro de 2024

Ao Senhor;

Marcelo Guedes de Araújo

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR.

CNPJ: 08.160.290/0001-42

e-mail: Farmaguedes.cg@gmail.com

Telefone: (83)3331-4306

Assunto: ADESÃO Nº.004/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231122PP00027

Objetivo Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Prezado Senhor,

Considerando o ofício de aceite de nº. 009/2024 expedido pelo o município de Itatuba, venho consultar a vossa empresa que nos termos do Art. 22, paragrafo 2º do decreto nº. 7892/2013, e caso aceite solicito que nos envie os documentos de habilitação coforme o edital 027/2023, e proposta de preço nos quantitativos descritos neste ofício.

Tomando conhecimento da vigência das Atas de Registro de Preços, advindas ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, PROCESSO Nº 231122PP00027da Prefeitura Municipal de Itatuba-PB, que tem por objeto Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, em favor da FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARM, CNPJ: 08.160.290/0001-42, consulto Vossa Senhoria, sobre a possibilidade desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA- PB** aderir à referida Ata, como órgão não participante, para aquisição dos quantitativos abaixo descritos, uma vez que representa vantajosidade para esta administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|-----|--------|-----------|---------------|
| 1 | Ácido Valpróico 250mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 1,19 | R\$ 5.355,00 |
| 2 | Ácido Valpróico 500mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 2,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3 | Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | FR | 600 | R\$ 11,75 | R\$ 7.050,00 |
| 4 | Alprazolam 0,25mg, Comprimido. | CP | 1800 | R\$ 1,10 | R\$ 1.980,00 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | Alprazolam 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 8 | Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula. | CAP | 3600 | R\$ 2,50 | R\$ 9.000,00 |
| 9 | Bromazepam 3mg, comprimido. | CP | 1800 | R\$ 0,30 | R\$ 540,00 |
| 10 | Bromazepam 6mg, comprimido. | CP | 4200 | R\$ 0,45 | R\$ 1.890,00 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,45 | R\$ 6.750,00 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml. | FR | 600 | R\$ 20,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 1,22 | R\$ 10.980,00 |
| 14 | Carbonato de lítio 300mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 0,50 | R\$ 2.250,00 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | CP | 12000 | R\$ 0,32 | R\$ 3.840,00 |
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,18 | R\$ 1.620,00 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml. | FR | 200 | R\$ 5,95 | R\$ 1.190,00 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | CP | 17500 | R\$ 0,18 | R\$ 3.150,00 |
| 19 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,14 | R\$ 2.940,00 |
| 20 | Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,88 | R\$ 5.280,00 |
| 21 | Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,65 | R\$ 3.900,00 |
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | CP | 4800 | R\$ 0,72 | R\$ 3.456,00 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | CP | 1000 | R\$ 0,60 | R\$ 600,00 |
| 24 | Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,20 | R\$ 3.000,00 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | CP | 7000 | R\$ 0,56 | R\$ 3.920,00 |
| 26 | Diazepam 10mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,11 | R\$ 1.375,00 |
| 27 | Diazepam 5mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,11 | R\$ 660,00 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | CP | 4000 | R\$ 0,60 | R\$ 2.400,00 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 1,12 | R\$ 3.360,00 |
| 30 | Fenitoína sódica 100mg, comprimido. | CP | 2250 | R\$ 0,25 | R\$ 562,50 |
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,43 | R\$ 5.375,00 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 350 | R\$ 12,10 | R\$ 4.235,00 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 0,38 | R\$ 1.140,00 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 175 | R\$ 9,35 | R\$ 1.636,25 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,60 | R\$ 5.400,00 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | CP | 1200 | R\$ 0,80 | R\$ 960,00 |
| 37 | Levomepromazina 100mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,55 | R\$ 5.425,00 |
| 38 | Levomepromazina 25mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,05 | R\$ 3.675,00 |
| 39 | Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml. | FR | 100 | R\$ 15,65 | R\$ 1.565,00 |
| 40 | Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml. | FR | 240 | R\$ 36,50 | R\$ 8.760,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

| | | | | | |
|----|------------------------------|----|-------|--------------|-----------------------|
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,32 | R\$ 2.880,00 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | CP | 11000 | R\$ 0,35 | R\$ 3.850,00 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | CP | 1250 | R\$ 0,48 | R\$ 600,00 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,32 | R\$ 6.720,00 |
| 45 | Risperidona gts | FR | 400 | R\$ 22,80 | R\$ 9.120,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 177.009,75 |

Atenciosamente,


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Data: ____/____/____

Recebido por: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231122PP00027
LICITAÇÃO Nº. 00027/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
RUA PROFESSOR JOSÉ SILVÉRIO , 75 - CENTRO - ITATUBA - PB.
CEP: 58378-000 - E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br - Tel.: (083) 3398-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.628/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juscelino Monteiro da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste

procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.2. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

23.5. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

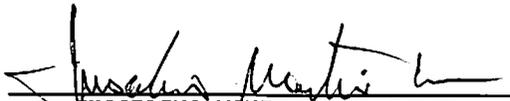
23.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.9. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023.



 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|------------|------------|
| 1 | Ácido Valpróico 250mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 |
| 2 | Ácido Valpróico 500mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 3 | Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | FRASCO COM | 1200 |
| 4 | Alprazolam 0,25mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 3600 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 7 | Alprazolam 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 8 | Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula. | CAPSULA | 7200 |
| 9 | Bromazepam 3mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3600 |
| 10 | Bromazepam 6mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 8400 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 30000 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml. | FRASCO COM | 1200 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 18000 |
| 14 | Carbonato de lítio 300mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 24000 |
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 18000 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml. | FRASCO COM | 400 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 35000 |
| 19 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 42000 |
| 20 | Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 21 | Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9600 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 2000 |
| 24 | Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido. | COMPRIMIDO | 30000 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 14000 |
| 26 | Diazepam 10mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 25000 |
| 27 | Diazepam 5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 8000 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 |
| 30 | Fenitoína sódica 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 4500 |
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 25000 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FRASCO COM | 700 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FRASCO COM | 350 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 18000 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 2400 |
| 37 | Levomepromazina 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 7000 |
| 38 | Levomepromazina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 7000 |
| 39 | Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml. | FRASCO COM | 200 |
| 40 | Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml. | FRASCO COM | 480 |
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 18000 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 22000 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 2500 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 42000 |
| 45 | Risperidona gts | FRASCO | 800 |

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|--------------|------------|------------|
| 1 | Ácido Valpróico 250mg, Comprimido. | | COMPRIMIDO | 9000 |
| 2 | Ácido Valpróico 500mg, Comprimido. | | COMPRIMIDO | 12000 |
| 3 | Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | | FRASCO COM | 1200 |
| Etc. | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

&



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ n° 08.865.628/0001-61.

| VENCEDOR: | | | | | | |
|--------------|---------------|-------|-------|--------|---------|---------|
| CNPJ: | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-



Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

| | |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| ... | ... |
| _____ | _____ |
| ... | ... |

[Handwritten mark]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231122PP00027**

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ n° 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Trapiá, S/N - Area Rural - Itatuba - PB, CPF n° 436.000.264-53, Carteira de Identidade n° 1.011.435 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itatuba - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023. PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 é fundamental para garantir a saúde da população do município.

A presente justificativa tem como norte a garantia do acesso universal e contínuo à saúde pública de qualidade para toda a população do município, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Medicamentos Psicotrópicos como Elementos Essenciais: Os medicamentos psicotrópicos são ferramentas terapêuticas cruciais no tratamento de diversas condições de saúde mental, como transtornos de ansiedade, depressão, transtornos bipolares, esquizofrenia, entre outros. A indisponibilidade ou o acesso irregular a esses medicamentos pode ter graves consequências para a saúde mental e o bem-estar dos indivíduos, impactando negativamente:

Qualidade de vida: Sofrimento psíquico intenso, agravamento de sintomas, descontrole da doença e suas comorbidades.

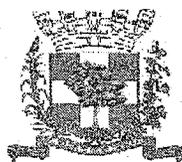
Saúde Pública: Aumento das internações psiquiátricas, custos com atendimento de urgência e emergência, e sobrecarga do sistema de saúde.

Segurança Pública: Risco de violência, automutilação, suicídio e outros comportamentos de risco.

Da necessidade de Aquisição Parcelada: A aquisição parcelada dos medicamentos psicotrópicos se faz necessária por diversos motivos:

- ✓ O orçamento anual do município é limitado, e a compra de todos os medicamentos psicotrópicos de uma só vez comprometeria a capacidade de investimento em outras áreas essenciais da saúde pública, como atenção básica, campanhas de prevenção, etc.
- ✓ A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado, assegurando a disponibilidade de recursos para outras necessidades ao longo do ano.
- ✓ A compra em grandes quantidades pode levar a preços mais vantajosos, gerando economia para o município.

- ✓ A compra parcelada permite um melhor controle do estoque evitando desperdícios e



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAUDE

- ✓ Planejamento Logístico: O recebimento parcelado dos medicamentos facilita o armazenamento e a distribuição.

2. Amparo Legal:

A Constituição Federal de 1988 garante o direito à saúde como um direito social fundamental, assegurando o acesso universal e igualitário à saúde para todos os cidadãos brasileiros. A Lei Orgânica da Saúde: nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que o SUS deve garantir o acesso universal à saúde, inclusive ao tratamento medicamentoso.

Portaria SVS/MS nº 344/1998 define a Política Nacional de Medicamentos, que inclui a promoção do acesso universal e equânime aos medicamentos psicotrópicos.

3. Benefícios da Aquisição Parcelada:

A compra parcelada garante que os pacientes tenham acesso contínuo aos seus medicamentos, evitando desabastecimento e interrupções no tratamento.

O acesso regular aos medicamentos contribui para o controle dos sintomas, a melhora da qualidade de vida e a reinserção social dos pacientes.

A compra parcelada pode gerar economia para o município, permitindo a negociação de melhores preços e evitando desperdícios.

A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado e otimiza a utilização dos recursos públicos.

A aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos é uma medida essencial para garantir o acesso universal e contínuo à saúde mental de qualidade para toda a população do município. Essa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e com o bem-estar dos seus cidadãos.

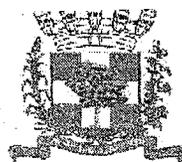
4. Documentação Comprobatória:

A presente justificativa está acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

Relação dos medicamentos psicotrópicos a serem adquiridos.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, portal de compras públicas sendo identificado o **Pregão presencial Nº 027/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 027/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**, no qual a empresa **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ: 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos itens constantes neste termo, cujas especificações atendem a necessidade desta secretaria municipal de saúde.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são similares* ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços **Nº: RP 00027/2023**, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e diante disso, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.



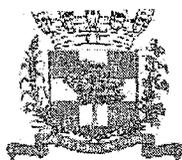
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
SECRETARIA DE SAÚDE

município de São Jose da Lagoa Tapada, faz a aquisição dos material medico já aceito por outro município, fator que propicia segurança de que os produtos adquirido atenderá a demanda desta secretaria além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a prefeitura municipal de São Jose da Lagoa tapada.

EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

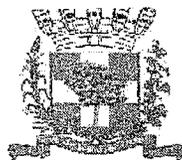
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|-----|--------|-----------|---------------|
| 1 | Acido Valpróico 250mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 1,19 | R\$ 5.355,00 |
| 2 | Acido Valpróico 500mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 2,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3 | Acido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | FR | 600 | R\$ 11,75 | R\$ 7.050,00 |
| 4 | Alprazolam 0,25mg, Comprimido. | CP | 1800 | R\$ 1,10 | R\$ 1.980,00 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | Alprazolam 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 8 | Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula. | CAP | 3600 | R\$ 2,50 | R\$ 9.000,00 |
| 9 | Bromazepam 3mg, comprimido. | CP | 1800 | R\$ 0,30 | R\$ 540,00 |
| 10 | Bromazepam 6mg, comprimido. | CP | 4200 | R\$ 0,45 | R\$ 1.890,00 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,45 | R\$ 6.750,00 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml. | FR | 600 | R\$ 20,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 1,22 | R\$ 10.980,00 |
| 14 | Carbonato de lítio 300mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 0,50 | R\$ 2.250,00 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | CP | 12000 | R\$ 0,32 | R\$ 3.840,00 |
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,18 | R\$ 1.620,00 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml. | FR | 200 | R\$ 5,95 | R\$ 1.190,00 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | CP | 17500 | R\$ 0,18 | R\$ 3.150,00 |
| 19 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,14 | R\$ 2.940,00 |
| 20 | Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,88 | R\$ 5.280,00 |
| 21 | Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,65 | R\$ 3.900,00 |
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | CP | 4800 | R\$ 0,72 | R\$ 3.456,00 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | CP | 4800 | R\$ 0,72 | R\$ 3.456,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|----|-------|-----------|----------------|
| 24 | Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,20 | R\$ 3.000,00 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | CP | 7000 | R\$ 0,56 | R\$ 3.920,00 |
| 26 | Diazepam 10mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,11 | R\$ 1.375,00 |
| 27 | Diazepam 5mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,11 | R\$ 660,00 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | CP | 4000 | R\$ 0,60 | R\$ 2.400,00 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 1,12 | R\$ 3.360,00 |
| 30 | Fenitoína sódica 100mg, comprimido. | CP | 2250 | R\$ 0,25 | R\$ 562,50 |
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,43 | R\$ 5.375,00 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 350 | R\$ 12,10 | R\$ 4.235,00 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 0,38 | R\$ 1.140,00 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 175 | R\$ 9,35 | R\$ 1.636,25 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,60 | R\$ 5.400,00 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | CP | 1200 | R\$ 0,80 | R\$ 960,00 |
| 37 | Levomepromazina 100mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,55 | R\$ 5.425,00 |
| 38 | Levomepromazina 25mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,05 | R\$ 3.675,00 |
| 39 | Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml. | FR | 100 | R\$ 15,65 | R\$ 1.565,00 |
| 40 | Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml. | FR | 240 | R\$ 36,50 | R\$ 8.760,00 |
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,32 | R\$ 2.880,00 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | CP | 11000 | R\$ 0,35 | R\$ 3.850,00 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | CP | 1250 | R\$ 0,48 | R\$ 600,00 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,32 | R\$ 6.720,00 |
| 45 | Risperidona gts | FR | 400 | R\$ 22,80 | R\$ 9.120,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 177.009,75 |

Os produtos a ser adquiridos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com Certificação de qualidade, Os materiais devem ter garantia contra defeitos de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAUDE

Para a aquisição do objeto deste termo de referencia será exigido do contratado: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo á sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI, Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercido social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal/ poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

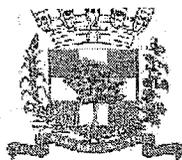
Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada,

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para assinatura do presente termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ N° 08.999.682/0001-08
SECRETARIA DE SAÚDE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alvara de funcionamento e autorização da anvisa.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

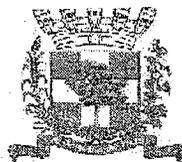
Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAUDE

- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente
 Disponibilidade orçamentaria :

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil

10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS

FR.: **500 Recursos não Vinculados de Impostos**

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

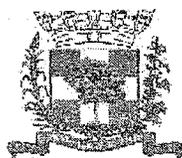
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será de 12 meses, considerada da data de sua assinatura

São Jose da Lagoa Tapada -PB, 22 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
 Secretária Municipal de Saude



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023, ATRAVÉS DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2023. PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 é fundamental para garantir a saúde da população do município.

A presente justificativa tem como norte a garantia do acesso universal e contínuo à saúde pública de qualidade para toda a população do município, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Medicamentos Psicotrópicos como Elementos Essenciais: Os medicamentos psicotrópicos são ferramentas terapêuticas cruciais no tratamento de diversas condições de saúde mental, como transtornos de ansiedade, depressão, transtornos bipolares, esquizofrenia, entre outros. A indisponibilidade ou o acesso irregular a esses medicamentos pode ter graves consequências para a saúde mental e o bem-estar dos indivíduos, impactando negativamente:

Qualidade de vida: Sofrimento psíquico intenso, agravamento de sintomas, descontrole da doença e suas comorbidades.

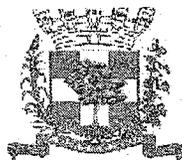
Saúde Pública: Aumento das internações psiquiátricas, custos com atendimento de urgência e emergência, e sobrecarga do sistema de saúde.

Segurança Pública: Risco de violência, automutilação, suicídio e outros comportamentos de risco.

Da necessidade de Aquisição Parcelada: A aquisição parcelada dos medicamentos psicotrópicos se faz necessária por diversos motivos:

- ✓ O orçamento anual do município é limitado, e a compra de todos os medicamentos psicotrópicos de uma só vez comprometeria a capacidade de investimento em outras áreas essenciais da saúde pública, como atenção básica, campanhas de prevenção, etc.
- ✓ A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado, assegurando a disponibilidade de recursos para outras necessidades ao longo do ano.
- ✓ A compra em grandes quantidades pode levar a preços mais vantajosos, gerando economia para o município.

Formalização de demanda: Doc: 24535/24, Data: 29/02/2024 22:43, Responsável: Francisco B. Alecrim
 Impresso por convidado em 01/03/2024 13:20. Validação: ACC2.41EA.4A70.A27D.21A0.D0B4.8B69.CDC9.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAÚDE

- ✓ Planejamento Logístico: O recebimento parcelado dos medicamentos facilita o armazenamento e a distribuição.

2. Amparo Legal:

A Constituição Federal de 1988 garante o direito à saúde como um direito social fundamental, assegurando o acesso universal e igualitário à saúde para todos os cidadãos brasileiros. A Lei Orgânica da Saúde: nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que o SUS deve garantir o acesso universal à saúde, inclusive ao tratamento medicamentoso.

Portaria SVS/MS nº 344/1998 define a Política Nacional de Medicamentos, que inclui a promoção do acesso universal e equânime aos medicamentos psicotrópicos.

3. Benefícios da Aquisição Parcelada:

A compra parcelada garante que os pacientes tenham acesso contínuo aos seus medicamentos, evitando desabastecimento e interrupções no tratamento.

O acesso regular aos medicamentos contribui para o controle dos sintomas, a melhora da qualidade de vida e a reinserção social dos pacientes.

A compra parcelada pode gerar economia para o município, permitindo a negociação de melhores preços e evitando desperdícios.

A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado e otimiza a utilização dos recursos públicos.

A aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos é uma medida essencial para garantir o acesso universal e contínuo à saúde mental de qualidade para toda a população do município. Essa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e com o bem-estar dos seus cidadãos.

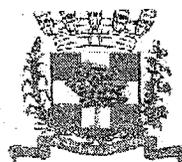
4. Documentação Comprobatória:

A presente justificativa está acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

Relação dos medicamentos psicotrópicos a serem adquiridos.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, portal de compras públicas sendo identificado o **Pregão presencial Nº 027/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 027/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**, no qual a empresa **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ: 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos itens constantes neste termo, cujas especificações atendem a necessidade desta secretaria municipal de saúde.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são similares* ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços **Nº: RP 00027/2023**, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e diante disto justifica-se a **Adesão ao Registro de Preços do citado órgão**.



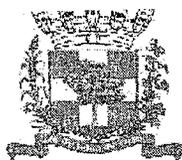
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
SECRETARIA DE SAÚDE

município de São Jose da Lagoa Tapada, faz a aquisição dos material medico já aceito por outro município, fator que propicia segurança de que os produtos adquirido atenderá a demanda desta secretaria além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a prefeitura municipal de São Jose da Lagoa tapada.

EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

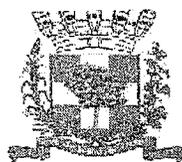
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|-----|--------|-----------|---------------|
| 1 | Acido Valpróico 250mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 1,19 | R\$ 5.355,00 |
| 2 | Acido Valpróico 500mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 2,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3 | Acido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | FR | 600 | R\$ 11,75 | R\$ 7.050,00 |
| 4 | Alprazolam 0,25mg, Comprimido. | CP | 1800 | R\$ 1,10 | R\$ 1.980,00 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | Alprazolam 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 8 | Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula. | CAP | 3600 | R\$ 2,50 | R\$ 9.000,00 |
| 9 | Bromazepam 3mg, comprimido. | CP | 1800 | R\$ 0,30 | R\$ 540,00 |
| 10 | Bromazepam 6mg, comprimido. | CP | 4200 | R\$ 0,45 | R\$ 1.890,00 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,45 | R\$ 6.750,00 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml. | FR | 600 | R\$ 20,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 1,22 | R\$ 10.980,00 |
| 14 | Carbonato de lítio 300mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 0,50 | R\$ 2.250,00 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | CP | 12000 | R\$ 0,32 | R\$ 3.840,00 |
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,18 | R\$ 1.620,00 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml. | FR | 200 | R\$ 5,95 | R\$ 1.190,00 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | CP | 17500 | R\$ 0,18 | R\$ 3.150,00 |
| 19 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,14 | R\$ 2.940,00 |
| 20 | Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,88 | R\$ 5.280,00 |
| 21 | Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,65 | R\$ 3.900,00 |
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | CP | 4800 | R\$ 0,72 | R\$ 3.456,00 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | CP | 4800 | R\$ 0,72 | R\$ 3.456,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|----|-------|-----------|----------------|
| 24 | Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,20 | R\$ 3.000,00 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | CP | 7000 | R\$ 0,56 | R\$ 3.920,00 |
| 26 | Diazepam 10mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,11 | R\$ 1.375,00 |
| 27 | Diazepam 5mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,11 | R\$ 660,00 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | CP | 4000 | R\$ 0,60 | R\$ 2.400,00 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 1,12 | R\$ 3.360,00 |
| 30 | Fenitoína sódica 100mg, comprimido. | CP | 2250 | R\$ 0,25 | R\$ 562,50 |
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,43 | R\$ 5.375,00 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 350 | R\$ 12,10 | R\$ 4.235,00 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 0,38 | R\$ 1.140,00 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 175 | R\$ 9,35 | R\$ 1.636,25 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,60 | R\$ 5.400,00 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | CP | 1200 | R\$ 0,80 | R\$ 960,00 |
| 37 | Levomepromazina 100mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,55 | R\$ 5.425,00 |
| 38 | Levomepromazina 25mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,05 | R\$ 3.675,00 |
| 39 | Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml. | FR | 100 | R\$ 15,65 | R\$ 1.565,00 |
| 40 | Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml. | FR | 240 | R\$ 36,50 | R\$ 8.760,00 |
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,32 | R\$ 2.880,00 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | CP | 11000 | R\$ 0,35 | R\$ 3.850,00 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | CP | 1250 | R\$ 0,48 | R\$ 600,00 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,32 | R\$ 6.720,00 |
| 45 | Risperidona gts | FR | 400 | R\$ 22,80 | R\$ 9.120,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 177.009,75 |

Os produtos a ser adquiridos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com Certificação de qualidade, Os materiais devem ter garantia contra defeitos de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAUDE

Para a aquisição do objeto deste termo de referencia será exigido do contratado: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo á sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI, Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercido social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal/ poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

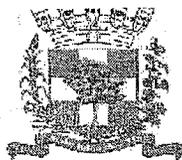
Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada,

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ N° 08.999.682/0001-08
SECRETARIA DE SAÚDE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alvara de funcionamento e autorização da anvisa.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

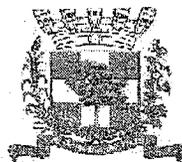
Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAUDE

- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente
 Disponibilidade orçamentaria :

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil

**10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 – UB**

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS

FR.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

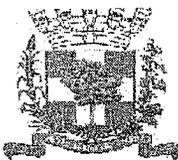
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será de 12 meses, considerada da data de sua assinatura

São Jose da Lagoa Tapada -PB, 22 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
 Secretária Municipal de Saude



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAUDE

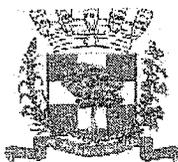
OFÍCIO SMS-SJLT Nº. _____/2023 SÃO JOSÉ DA L. TAPADA -PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023, ATRAVÉS DO PREGAO PRESENCIAL Nº027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231122PP00027

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado **ata de registro de preços nº: SRP 027/2023, constante no pregão presencial nº. 027/2023,** realizado pela a Prefeitura Municipal de Itatuba no qual a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR, CNPJ: 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos itens abaixo relacionados conforme o disposto o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|-----|--------|-----------|---------------|
| 1 | Ácido Valpróico 250mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 1,19 | R\$ 5.355,00 |
| 2 | Ácido Valpróico 500mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 2,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3 | Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | FR | 600 | R\$ 11,75 | R\$ 7.050,00 |
| 4 | Alprazolam 0.25mg, Comprimido. | CP | 1800 | R\$ 1,10 | R\$ 1.980,00 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | Alprazolam 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 8 | Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula. | CAP | 3600 | R\$ 2,50 | R\$ 9.000,00 |
| 9 | Bromazepam 3mg, comprimido. | CP | 1800 | R\$ 0,30 | R\$ 540,00 |
| 10 | Bromazepam 6mg, comprimido. | CP | 4200 | R\$ 0,45 | R\$ 1.890,00 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,45 | R\$ 6.750,00 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml. | FR | 600 | R\$ 20,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 1,22 | R\$ 10.980,00 |
| 14 | Carbonato de lítio 300mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 0,50 | R\$ 2.250,00 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | CP | 12000 | R\$ 0,32 | R\$ 3.840,00 |
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,18 | R\$ 1.620,00 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml. | FR | 200 | R\$ 5,95 | R\$ 1.190,00 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | CP | 17500 | R\$ 0,18 | R\$ 3.150,00 |
| 19 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,14 | R\$ 2.940,00 |
| 20 | Cloridrato de Amitriptilina 10mg, comprimido. | CP | 28000 | R\$ 0,21 | R\$ 5.880,00 |



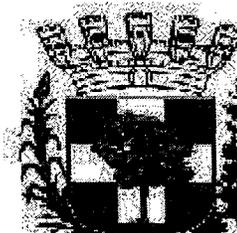
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | | |
|----|--|----|-------|--------------|-----------------------|
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | CP | 4800 | R\$ 0,72 | R\$ 3.456,00 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | CP | 1000 | R\$ 0,60 | R\$ 600,00 |
| 24 | Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,20 | R\$ 3.000,00 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | CP | 7000 | R\$ 0,56 | R\$ 3.920,00 |
| 26 | Diazepam 10mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,11 | R\$ 1.375,00 |
| 27 | Diazepam 5mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,11 | R\$ 660,00 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | CP | 4000 | R\$ 0,60 | R\$ 2.400,00 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 1,12 | R\$ 3.360,00 |
| 30 | Fenitoína sódica 100mg, comprimido. | CP | 2250 | R\$ 0,25 | R\$ 562,50 |
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,43 | R\$ 5.375,00 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 350 | R\$ 12,10 | R\$ 4.235,00 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 0,38 | R\$ 1.140,00 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 175 | R\$ 9,35 | R\$ 1.636,25 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,60 | R\$ 5.400,00 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | CP | 1200 | R\$ 0,80 | R\$ 960,00 |
| 37 | Levomepromazina 100mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,55 | R\$ 5.425,00 |
| 38 | Levomepromazina 25mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,05 | R\$ 3.675,00 |
| 39 | Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml. | FR | 100 | R\$ 15,65 | R\$ 1.565,00 |
| 40 | Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml. | FR | 240 | R\$ 36,50 | R\$ 8.760,00 |
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,32 | R\$ 2.880,00 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | CP | 11000 | R\$ 0,35 | R\$ 3.850,00 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | CP | 1250 | R\$ 0,48 | R\$ 600,00 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,32 | R\$ 6.720,00 |
| 45 | Risperidona gts | FR | 400 | R\$ 22,80 | R\$ 9.120,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 177.009,75 |

Vigencia da ata 12 meses,

Atenciosamente,


CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
 Secretária Municipal de Saude



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ASSESSORIA JURÍDICA

ADESÃO Nº.004/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº231122PP00027

Assunto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 0027/2023 constante no Pregão Presencial Nº: 0027/2023

Interessado(a): Divisão Administrativa

PARECER JURÍDICO

Por força do despacho, veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a **Adesão ata de registro de preço nº 000027/2023 do Pregão Presencial SRP nº 0007/2023** tendo como objeto Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.

2. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder as compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

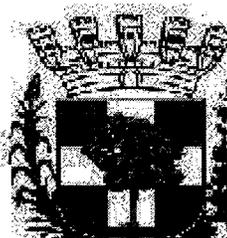
*II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;*

(...)

*§ 1º O registro de preços **será precedido de ampla pesquisa de mercado**.*

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

*§ 3º O sistema de registro de preços **será regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)" (grifou-se)

3. Regulamentando o dispositivo legal retrocitado, o Decreto Federal Decreto nº7.892, de 23 de janeiro de 2013.

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços".

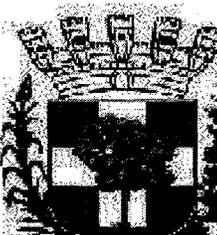
(grifou-se)

4. Em análise aos presentes autos, percebe-se que:

- a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada por meio do Mapa Comparativo de Preços, o qual teve por base a pesquisa de mercado;
- b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão;
- c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Edilidade o produto pretendido;
- d) Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, não excede o quantitativo registro na Ata de Registro de Preços nº 004/2022

Destaca-se, também, que consta;

- a) ATA a indicação da justificativa para a aquisição dos itens



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da sua documentação

d) Ata de **Registro de Preços nº 027/2023**

e) publicação do resultado da Ata de **Registro de Preços nº 0027/2023**

6. Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que esta Edilidade possa aderir à ata de registro de preços, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo:

Sao Jose da Lagoa Tapada- PB – 19 de janeiro de 2024

Assessoria Jurídica



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSÉ DE LAGOA TAPADA
PESQUISA DE PREÇO

Prezados senhores,
Segue abaixo cotação de preços:

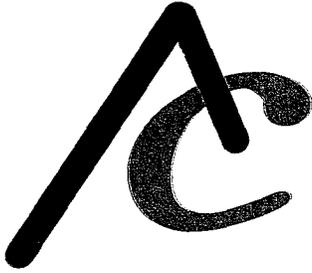
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Acido Valproico 250mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 4500 | 1,50 | 6.750,00 |
| 2 | Acido Valproico 500mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 8000 | 2,86 | 17.160,00 |
| 3 | Acido Valproico 500mg/ml Xarope Frasco 100ml | FRASCO COM | 600 | 11,91 | 7.146,00 |
| 4 | Alprazolam 0,25mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 1800 | 1,27 | 2.286,00 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,26 | 1.560,00 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,26 | 1.560,00 |
| 7 | Alprazolam 2mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,30 | 1.800,00 |
| 8 | Amtrriptilina cloridrato + clordiazeporido 12,5mg-5mg, capsula. | CAPSULA | 3600 | 3,38 | 12.168,00 |
| 9 | Bronazepam 3mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1800 | 0,33 | 594,00 |
| 10 | Bronazepam 6mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 4200 | 0,47 | 1.974,00 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 15000 | 0,47 | 7.050,00 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml | FRASCO COM | 600 | 20,45 | 12.270,00 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | FRASCO COM | 9000 | 1,43 | 12.870,00 |
| 14 | Carbوناتo de litio 300mg, Comprimido. | COMPRIMIDO | 4500 | 0,55 | 2.475,00 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 | 0,33 | 3.960,00 |
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 | 0,23 | 2.070,00 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml | FRASCO COM | 200 | 6,35 | 1.270,00 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | FRASCO COM | 17500 | 0,19 | 3.325,00 |
| 19 | Cloridrato de Amtrriptilina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 21000 | 0,17 | 3.570,00 |
| 20 | Cloridrato de Amtrriptilina 75mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,93 | 5.580,00 |
| 21 | Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,69 | 4.140,00 |
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 4800 | 0,75 | 3.600,00 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1000 | 0,62 | 620,00 |
| 24 | Cloridrato de Fluoxetina 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 15000 | 0,21 | 3.150,00 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 7000 | 0,60 | 4.200,00 |
| 26 | Diazepam 5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12500 | 0,15 | 1.875,00 |
| 27 | Diazepam 10mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,15 | 900,00 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 4000 | 0,62 | 2.480,00 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3000 | 1,34 | 4.020,00 |
| 30 | Fenitofina sódica 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 2250 | 0,31 | 697,50 |
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 12500 | 0,44 | 5.500,00 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml | FRASCO COM | 350 | 12,32 | 4.312,00 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | FRASCO COM | 3000 | 0,43 | 1.290,00 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml | FRASCO COM | 175 | 9,60 | 1.680,00 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 | 0,62 | 5.580,00 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1200 | 0,81 | 972,00 |
| 37 | Levonpromazina 100mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3500 | 2,06 | 7.210,00 |
| 38 | Levonpromazina 25mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 3500 | 2,06 | 7.210,00 |
| 39 | Perclazina 1%, solução, frasco com 20ml | FRASCO COM | 100 | 1,15 | 1.150,00 |
| 40 | Perclazina 1%, solução, frasco com 20ml | FRASCO COM | 100 | 16,74 | 1.674,00 |
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | FRASCO COM | 240 | 37,51 | 9.002,40 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 9000 | 0,35 | 3.150,00 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 11000 | 0,37 | 4.070,00 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 1250 | 0,53 | 662,50 |
| | | | 21000 | 0,33 | 6.930,00 |

REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DOUTOR FARMA
CNPJ nº 46.089.845/0001-04

CNPJ: 46.089.845/0001-04
INSC EST 16.431.109-2
REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Monte Santo, 10
MONTE SANTO - CEP: 58400-550
CAMPINA GRANDE/PB

Rua Monte Santo, nº: 10, Monte Santo, Campina Grande-PB CEP: 58400-550
Telefone: (83) 9 9846-2087 e (83) 3113-4397 E-mail: rededoutorfarma@outlook.com



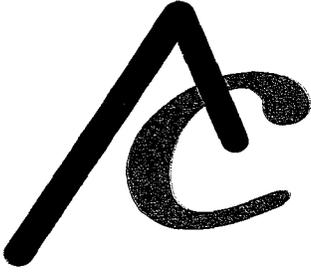
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE LAGOA TAPADA

SÃO JOÃO DE LAGOA TAPADA - PB

PESQUISA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | UNIT | TOTAL |
|------|--|------------|-------|-------|-----------|
| 1 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 4500 | 1,47 | 6.615,00 |
| 2 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 6000 | 2,20 | 13.200,00 |
| 3 | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML. | FRASCO COM | 600 | 12,00 | 7.200,00 |
| 4 | ALPRAZOLAM 0,25MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 1800 | 1,69 | 3.042,00 |
| 5 | ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,29 | 1.740,00 |
| 6 | ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,29 | 1.740,00 |
| 7 | ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,31 | 1.860,00 |
| 8 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG+5MG, CÁPSULA. | CAPSULA | 3600 | 2,88 | 10.368,00 |
| 9 | BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 1800 | 0,31 | 558,00 |
| 10 | BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 4200 | 0,51 | 2.142,00 |
| 11 | CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 15000 | 0,51 | 7.650,00 |
| 12 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML, XAROPE FRASCO COM 120ML. | FRASCO COM | 600 | 20,77 | 12.462,00 |
| 13 | CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 9000 | 1,51 | 13.590,00 |
| 14 | CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 4500 | 0,51 | 2.295,00 |
| 15 | CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 12000 | 0,37 | 4.440,00 |
| 16 | CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 9000 | 0,22 | 1.980,00 |
| 17 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 20ML. | FRASCO COM | 200 | 6,21 | 1.242,00 |
| 18 | CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 17500 | 0,23 | 4.025,00 |
| 19 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 21000 | 0,19 | 3.990,00 |
| 20 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,92 | 5.520,00 |
| 21 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,69 | 4.140,00 |
| 22 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 4800 | 0,77 | 3.696,00 |
| 23 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 1000 | 0,63 | 630,00 |
| 24 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 15000 | 0,25 | 3.750,00 |
| 25 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 7000 | 0,61 | 4.270,00 |
| 26 | DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 12500 | 0,14 | 1.750,00 |
| 27 | DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 6000 | 0,14 | 840,00 |
| 28 | ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 4000 | 0,61 | 2.440,00 |
| 29 | ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 3000 | 1,59 | 4.770,00 |
| 30 | FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 2250 | 0,29 | 652,50 |
| 31 | FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 12500 | 0,46 | 5.750,00 |

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.



| | | | | | |
|----|--|------------|-------|--------------|-------------------|
| 32 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML. | FRASCO COM | 350 | 12,73 | 4.455,50 |
| 33 | HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 3000 | 0,39 | 1.170,00 |
| 34 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML. | FRASCO COM | 175 | 9,75 | 1.706,25 |
| 35 | HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 9000 | 0,61 | 5.490,00 |
| 36 | IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 1200 | 0,82 | 984,00 |
| 37 | LEVOMEPRMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 3500 | 1,70 | 5.950,00 |
| 38 | LEVOMEPRMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 3500 | 1,30 | 4.550,00 |
| 39 | PERICIAZINA 1%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 20ML. | FRASCO COM | 100 | 15,90 | 1.590,00 |
| 40 | PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 20ML. | FRASCO COM | 240 | 36,98 | 8.875,20 |
| 41 | RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 9000 | 0,36 | 3.240,00 |
| 42 | RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 11000 | 0,36 | 3.960,00 |
| 43 | RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 1250 | 0,51 | 637,50 |
| 44 | SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 21000 | 0,38 | 7.980,00 |
| 45 | RISPERIDONA GTS | FRASCO | 400 | 23,68 | 9.472,00 |
| | | | | TOTAL | 198.407,95 |

| |
|---|
| VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS |
| PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO |
| CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 30 DIAS |

CAMPINA GRANDE-PB, 21/12/2023

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.



Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada – Paraíba

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão oficial de divulgação dos atos dos poderes executivo e legislativo (criado pela Lei nº. 177/1993)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP 024/2023 , PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231121PP00024

Fundamento Legal: Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/2019;

Objeto: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 024/2023 constante no Pregão Presencial Nº: 024/2023

Favorecido: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 43.463.126/0001-05,

Valor da Contratação: R\$ 351.178,60 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Vigência da Contratação: A contratação será até 31 de dezembro do ano corrente;

Recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil

10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS

FR.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão e nº.003/2023

CONTRATO Nº. 000025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

CONTRATADO: - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES -.

OBJETO: aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste município. VALOR GLOBAL: R\$ 351.178,00 (Trezentos e cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais). DOTAÇÕES: Correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco, ELEMENTO DE

DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO , 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO Nº.004/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231122PP00027

Fundamento legal: artigo 22 do decreto federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, artigo 21 do decreto municipal nº 720, de 03/01/2019;

objeto: aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste município

favorecido: farmaguedes comercio de produtos farmaceuticos, medicos e hospitalares ltda, rua manol alves de oliveira nº 110 – catole, cnpj nº 08.160.290/0001-42

valor da contratação: 177.009,75 (cento e setenta e sete mil, nove reais setenta e cinco centavos).

vigência da contratação: a contratação será até 31 de dezembro de 202;

recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária: dotação orçamentária: unidade orçamentaria: 20.30 fundo m de saúde-fmssjlt

10.122.2003.2060 manutenção e adm da sec mun de saúde

500 recursos não vinculados de impostos

600 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco

elemento de despesa 3.3.90.30.01 material de consumo

3.3.90.32.01 material de distribuição gratuita

são jose da lagoa tapada -pb, 22 de janeiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO E Nº.004/2023

CONTRATO Nº. 000025/2024

contratante: prefeitura municipal de são jose da lagoa tapada

contratado: - farmaguedes comercio de produtos farmaceuticos, medicos e hospitalares ltda - cnpj nº 08.160.290/0001-42, sediado a rua manol alves de oliveira, 110, catolé- campina grande -pb -.

objeto: aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da adesão a ata de registro de preço - pregão presencial nº 0027/2023

valor global: r\$ 177.009,75 (cento e setenta e sete mil, nove reais e setenta e cinco centavos)

dotações: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento de 2024

unidade orçamentaria:

20.30 fundo m de saúde-fmssjlt

10.122.2003.2060 manutenção e adm da sec mun de saúde

500 recursos não vinculados de impostos

600 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco

elemento de despesa 3.3.90.30.01 material de consumo

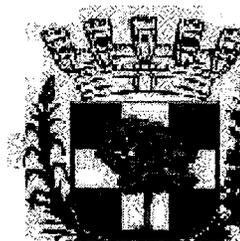
3.3.90.32.01 material de distribuição gratuita

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO nº.004/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231122PP00027

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do art. 15, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

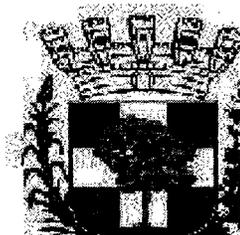
RESOLVE:

RATIFICAR, o Processo Administrativo de ADESÃO nº.004/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023, Processo Administrativo nº **231122PP00027**, em favor da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE , CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Guedes de Araujo, Socio Administrador, portador da cédula de identidade nº 391185 SSP/PB, inscrito (a) no CPF nº 203.430.864-68, no valor Global de R\$ **R\$ 177.009,75** (Cento e Setenta e sete mil, nove reais setenta e cinco centavos). vencedora do processo Pregão presencial nº 0027/2023 ata SRP Nº 0027/2023, cujo o objeto Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, , Convocando a empresa acima nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para a assinatura do contrato e liberação da nota de empenho.

Publique-se.

São Jose da Lagoa Tapada -PB, 22 de janeiro de 2024


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO nº.004/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231122PP0027

Fundamento Legal: Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/ 2019;

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município

Fornecedor: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE, CNPJ nº 08.160.290/0001-42

Valor da Contratação: **177.009,75** (Cento e Setenta e sete mil, nove reais setenta e cinco centavos).

Vigência da Contratação: A contratação será até 31 de dezembro de 2023;

Recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sao Jose da Lagoa Tapada -/PB,22 de março de 2023

Claudio Antonio Marques de Sousa

Prefeito Constitucional

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Ofício nº 03/2024

Campina Grande, 12 de Janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr.:

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

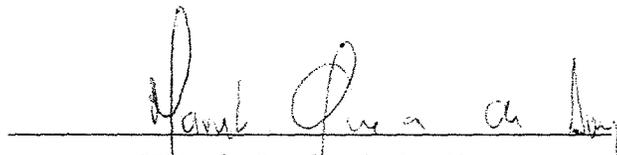
PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – ESTADO DA PARAÍBA

Assunto: Resposta a Solicitação de ADESÃO ao Ofício GP nº.013/2024 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 0027/2023, oriunda do Processo administrativo nº 231122PP000277, na modalidade Pregão presencial no 027/2023, para futura Aquisição de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município São Jose da Lagoa Tapada.

Prezado Senhor Prefeito,

Em resposta a vossa solicitação com fulcro no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, informo a Vossa Senhoria que **AUTORIZO** a ADESÃO no.004/2023 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 0027/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Itatuba do estado da Paraíba.

Cordialmente,



Marcelo Guedes de Araújo
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

OFÍCIO GAPRE N.º 009/2024

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB
SENHOR: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

SENHOR PREFEITO,

Em resposta ao Ofício nº 099/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de São Jose da Lagoa Tapada, no dia 26 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023 – da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão trata de Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba – PB, vencido pela empresa: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO**, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.

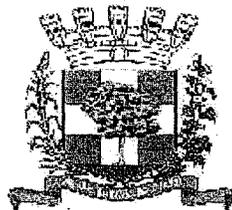
Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Itatuba 04 de janeiro de 2024


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito
436.000.264-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

Ofício GP nº 099/023

São José da Lagoa Tapada PB, 26 de Dezembro 2023

A sua Excelência o Senhor
JOSMAR LACERDA MARTINS
 Prefeito do Município de Itatuba/PB

Assunto: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

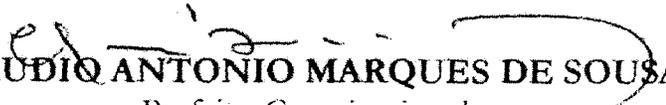
Senhor Prefeito,

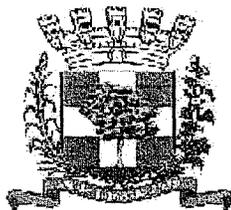
Pelo presente apresento manifestação de interesse para adesão à Ata de Registro de Preços nº 0027/2023 na condição de usuário não participante nos termos do item 17.1.2 do Edital nº 0027/2023 realizado por esse Município (Órgão Gerenciado – item 16 o Edital nº 0027/2023) nas mesmas condições do edital do referido certame, com fundamento no 1º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 018/2020.

Em caso de concordância do órgão gerenciador este Município pretender aderir aos itens e quantidades constantes no Anexo I do presente ofício, observadas as condições constantes no item 17.1.2.3 do edital.

Solicitamos ainda que nos seja enviado, também, a cópia dos atos de homologação e adjudicação bem como da ata de Registro de Preços nº 0027/2023, como as devidas publicações para composição do processo aquisitivo.

Certo do atendimento apresento na oportunidade votos de estima e consideração

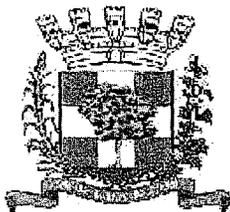

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

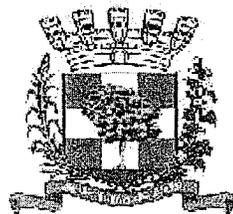
ANEXO AO OFICIO Nº 099/2023

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|-----|--------|-----------|---------------|
| 1 | Ácido Valpróico 250mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 1,19 | R\$ 5.355,00 |
| 2 | Ácido Valpróico 500mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 2,00 | R\$ 12.000,00 |
| 3 | Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml. | FR | 600 | R\$ 11,75 | R\$ 7.050,00 |
| 4 | Alprazolam 0,25mg, Comprimido. | CP | 1800 | R\$ 1,10 | R\$ 1.980,00 |
| 5 | Alprazolam 0,5mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 6 | Alprazolam 1mg, Comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | Alprazolam 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 8 | Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula. | CAP | 3600 | R\$ 2,50 | R\$ 9.000,00 |
| 9 | Bromazepam 3mg, comprimido. | CP | 1800 | R\$ 0,30 | R\$ 540,00 |
| 10 | Bromazepam 6mg, comprimido. | CP | 4200 | R\$ 0,45 | R\$ 1.890,00 |
| 11 | Carbamazepina 200mg, comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,45 | R\$ 6.750,00 |
| 12 | Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml. | FR | 600 | R\$ 20,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | Carbamazepina 400mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 1,22 | R\$ 10.980,00 |
| 14 | Carbonato de lítio 300mg, Comprimido. | CP | 4500 | R\$ 0,50 | R\$ 2.250,00 |
| 15 | Citalopram 20mg, comprimido. | CP | 12000 | R\$ 0,32 | R\$ 3.840,00 |



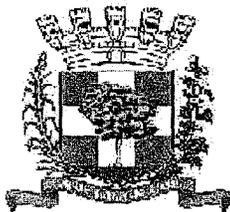
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

| | | | | | |
|----|--|----|-------|----------|--------------|
| 16 | Clonazepam 0,5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,18 | R\$ 1.620,00 |
| 17 | Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml. | FR | 200 | R\$ 5,95 | R\$ 1.190,00 |
| 18 | Clonazepam 2mg, comprimido. | CP | 17500 | R\$ 0,18 | R\$ 3.150,00 |
| 19 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,14 | R\$ 2.940,00 |
| 20 | Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,88 | R\$ 5.280,00 |
| 21 | Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,65 | R\$ 3.900,00 |
| 22 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido. | CP | 4800 | R\$ 0,72 | R\$ 3.456,00 |
| 23 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido. | CP | 1000 | R\$ 0,60 | R\$ 600,00 |
| 24 | Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido. | CP | 15000 | R\$ 0,20 | R\$ 3.000,00 |
| 25 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | CP | 7000 | R\$ 0,56 | R\$ 3.920,00 |
| 26 | Diazepam 10mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,11 | R\$ 1.375,00 |
| 27 | Diazepam 5mg, comprimido. | CP | 6000 | R\$ 0,11 | R\$ 660,00 |
| 28 | Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido. | CP | 4000 | R\$ 0,60 | R\$ 2.400,00 |
| 29 | Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 1,12 | R\$ 3.360,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

| | | | | | |
|--------------|--|----|-------|-----------------------|--------------|
| 30 | Fenitoína sódica 100mg, comprimido. | CP | 2250 | R\$ 0,25 | R\$ 562,50 |
| 31 | Fenobarbital 100mg, comprimido. | CP | 12500 | R\$ 0,43 | R\$ 5.375,00 |
| 32 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 350 | R\$ 12,10 | R\$ 4.235,00 |
| 33 | Haloperidol 1mg, comprimido. | CP | 3000 | R\$ 0,38 | R\$ 1.140,00 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml. | FR | 175 | R\$ 9,35 | R\$ 1.636,25 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,60 | R\$ 5.400,00 |
| 36 | Imipramina 25mg, comprimido. | CP | 1200 | R\$ 0,80 | R\$ 960,00 |
| 37 | Levomepromazina 100mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,55 | R\$ 5.425,00 |
| 38 | Levomepromazina 25mg, comprimido. | CP | 3500 | R\$ 1,05 | R\$ 3.675,00 |
| 39 | Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml. | FR | 100 | R\$ 15,65 | R\$ 1.565,00 |
| 40 | Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml. | FR | 240 | R\$ 36,50 | R\$ 8.760,00 |
| 41 | Risperidona 1mg, comprimido. | CP | 9000 | R\$ 0,32 | R\$ 2.880,00 |
| 42 | Risperidona 2mg, comprimido. | CP | 11000 | R\$ 0,35 | R\$ 3.850,00 |
| 43 | Risperidona 3mg, comprimido. | CP | 1250 | R\$ 0,48 | R\$ 600,00 |
| 44 | Sertralina 50mg, comprimido. | CP | 21000 | R\$ 0,32 | R\$ 6.720,00 |
| 45 | Risperidona gts | FR | 400 | R\$ 22,80 | R\$ 9.120,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 177.009,75 | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

OBS: A quantidade dos itens observará o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.

São José da Lagoa Tapada PB, 26 de Dezembro 2023



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/02/2024 às 22:43:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 24535/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 22/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 177.009,75

Fontes de Recursos: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Informação Complementar: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 17

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 177.009,75

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

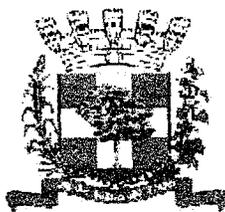
| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Ata de Registro de Preços | Sim | 94e652f0f1214a611137dd1d51e21390 |
| Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços | Sim | 057d4488ec383a6ec4c51deb64a42e12 |
| Edital que deu origem à ARP | Sim | 6d0b14d516067c46a5d7bd7ee4092583 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | acc241ea4a70a27d21a0d0b48b69cdc9 |
| Formalização de demanda | Sim | acc241ea4a70a27d21a0d0b48b69cdc9 |
| Justificativa da contratação | Sim | 757d3ec76d9cb65159329a8d4c49f268 |
| Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento | Sim | 58e05823a5305092c43732e7fe830276 |
| Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão | Sim | b1dee1528527879877dddaf1b14408d5 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA | Sim | cd419a64bf76324e4f8e9ce821044e6a |
| Publicações | Sim | bdfef43d5f82e79cf6e3da79d5fb8062 |

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Ratificação | Sim | 9cb43fd34b848d5f91c9c8555f4a9c76 |
| Resposta da empresa fornecedora | Sim | 2d131f042afd2b73e6ac0e4b31da5547 |
| Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão | Sim | 0dcf742325ebc0ddecf0830b83a7ff13 |
| Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador | Sim | ec7fe0363aa7a9f22686b97817e526d4 |

João Pessoa, 29 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ADESÃO Nº.004/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

CONTRATO Nº.000027/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO. PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cláudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, S/N - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé- Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

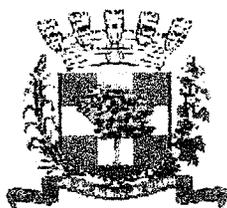
Este contrato decorre da licitação modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023** processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|------------------------------------|-----|--------|----------|---------------|
| 1 | Ácido Valpróico Comprimido. 250mg. | CP | 4500 | R\$ 1,19 | R\$ 5.355,00 |
| 2 | Ácido Valpróico Comprimido. 500mg. | CP | 6000 | R\$ 2,00 | R\$ 12.000,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

500 Recursos não Vinculados de Impostos
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do **exercício financeiro de 2024** considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

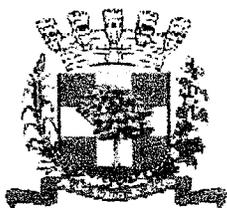
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Jose da lagoa Tapada - PB, 02 de fevereiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

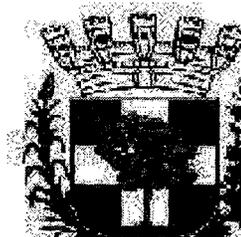
Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º. Milcar
 CPF Nº 951 916 534 34

2º. _____
 CPF Nº _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO nº.004/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023
PROCESSO 000026/2023

BASE LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/ 2019; .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA -/PB

CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE, CNPJ nº 08.160.290/0001-42

OBJETO: A contratação será até 31 de dezembro de 202;

Recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

VALOR ESTIMADO: 177.009,75 (Cento e Setenta e sete mil, nove reais setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura,

DATA ASSINATURA: 02/02/2024. Assinam: Claudio Antonio Marques de Sousa Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE e Marcelo Guedes de Araújo – pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada – Paraíba

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão oficial de divulgação dos atos dos poderes executivo e legislativo (criado pela Lei nº. 177/1993)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP 024/2023 , PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231121PP00024

Fundamento Legal: Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/2019;

Objeto: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 024/2023 constante no Pregão Presencial Nº: 024/2023

Favorecido: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 43.463.126/0001-05,

Valor da Contratação: R\$ 351.178,60 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Vigência da Contratação: A contratação será até 31 de dezembro do ano corrente;

Recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil

10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS

FR.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão e nº.003/2023

CONTRATO Nº. 000025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

CONTRATADO: - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES -.

OBJETO: aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste município. VALOR GLOBAL: R\$ 351.178,00 (Trezentos e cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais). DOTAÇÕES: Correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO ,

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO Nº.004/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231122PP00027

Fundamento legal: artigo 22 do decreto federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, artigo 21 do decreto municipal nº 720, de 03/01/2019;

objeto: aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste município

favorecido: farmaguedes comercio de produtos farmaceuticos, medicos e hospitalares ltda, rua manol alves de oliveira nº 110 – catole, cnpj nº 08.160.290/0001-42

valor da contratação: 177.009,75 (cento e setenta e sete mil, nove reais setenta e cinco centavos).

vigência da contratação: a contratação será até 31 de dezembro de 202;

recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária: dotação orçamentária: unidade orçamentaria: 20.30 fundo m de saúde-fmssjlt

10.122.2003.2060 manutenção e adm da sec mun de saúde

500 recursos não vinculados de impostos

600 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco

elemento de despesa 3.3.90.30.01 material de consumo

3.3.90.32.01 material de distribuição gratuita

são jose da lagoa tapada -pb, 22 de janeiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO E Nº.004/2023

CONTRATO Nº. 000025/2024

contratante: prefeitura municipal de são jose da lagoa tapada

contratado: - farmaguedes comercio de produtos farmaceuticos, medicos e hospitalares ltda - cnpj nº 08.160.290/0001-42, sediado a rua manol alves de oliveira, 110, catolé- campina grande -pb -.

objeto: aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da adesão a ata de registro de preço - pregão presencial nº 0027/2023

valor global: r\$ 177.009,75 (cento e setenta e sete mil, nove reais e setenta e cinco centavos)

dotações: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento de 2024

unidade orçamentaria:

20.30 fundo m de saúde-fmssjlt

10.122.2003.2060 manutenção e adm da sec mun de saúde

500 recursos não vinculados de impostos

600 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco

elemento de despesa 3.3.90.30.01 material de consumo

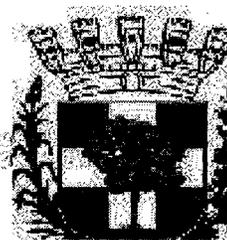
3.3.90.32.01 material de distribuição gratuita

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

São Jose da Lagoa Tapada -PB 15 de janeiro de 2024

JULIERME LINO DE SOUSA

Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E
 HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 08.160.290/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:12 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **F84D.E0B3.FED7.D2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/01/2023 14:17

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **203.430.864-68**

Nome: **MARCELO GUEDES DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **12/05/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:27** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4EBD.F256.9602.38D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6191.233C.C9FE.4A84**

Emitida no dia 02/01/2024 às 08:45:34

Nome Empresarial:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço:

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

Número:

110

Complemento:

Bairro:

CATOLE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58410-575

Inscr. Estadual:

16.149.003-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.160.290/0001-42

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.160.290/0001-42
Razão Social: FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA
Endereço: R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400384454269340

Informação obtida em 18/01/2024 11:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2091188
Nome: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS
CNPJ/CPF: 08160290000142
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,
Bairro: CATOLE
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

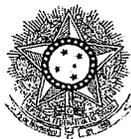
Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024

Código de Verificação: [911531611042029088400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 16/01/2024 13:51:19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.160.290/0001-42
Certidão n°: 65559622/2023
Expedição: 20/11/2023, às 09:06:14
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/02/2024 às 22:48:13 foi protocolizado o documento sob o N° 24536/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 05/02/2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 177.009,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | bdfef43d5f82e79cf6e3da79d5fb8062 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | e8c5483ece584b3033c2bbd02b92693e |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | a9771b8c3eb40ba090accac037897fb6 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 7628519be0ee07135d4d003fd94afb3f |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 29 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 24535/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/02/2024 às 22:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24536/24 ao Documento 24535/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24535/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 67 - 70 | 7628519be0ee07135d4d003fd94afb3f |
| Comprovante de publicidade | 71 | bdfef43d5f82e79cf6e3da79d5fb8062 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 72 | a9771b8c3eb40ba090accac037897fb6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 73 - 79 | e8c5483ece584b3033c2bbd02b92693e |
| RECIBO PROTOCOLO | 80 | ad170d4ae6a849db524437f4621aa2ab |

João Pessoa, 29 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**